

DECRETO Nº 05/2019

Estabelece o limite de recursos financeiros a serem repassados à Câmara Municipal de TARRAFAS no exercício de 2019, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TARRAFAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29-A da Constituição Federal, com nova redação dada pela EC 58/2009 de 23 de Setembro de 2009;

CONSIDERANDO que a receita arrecadada no exercício anterior de 2018, base de cálculo para o duodécimo, totalizou a importância de R\$ 14.274.318,76 (quatorze milhões, duzentos e setenta e quatro mil, trezentos e dezoito reais e setenta e seis centavos), e que o índice máximo a ser aplicado é de até 7%, conforme inciso I do art. 29-A, CF (nova redação dada pela EC 58/2009 de 23 de Setembro de 2009), o que permitiria um repasse máximo anual de R\$ 999.202,31 (novecentos e noventa e nove mil, duzentos e dois reais e trinta e um centavos), e mensal de R\$ 83.266,86 (oitenta e três mil, duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e seis centavos);

CONSIDERANDO que a Despesa Fixada para o Exercício Financeiro de 2019 da Câmara Municipal de TARRAFAS totalizou a importância de R\$ 886.077,43 (oitocentos e oitenta e seis mil e setenta e sete reais e quarenta e três centavos) e que a mesma permite alteração em valores que atendam ao índice de 7% a ser aplicado pela base de cálculo da Receita considerada para efeito de Duodécimo.



Secretaria de Adm e Finanças

CONSIDERANDO requerimento daquele Órgão Legislativo solicitando incremento do repasse como forma de atendimento das necessidades de suas demandas administrativas;

DECRETA:

Art. 1º. O repasse de duodécimo ao Legislativo Municipal de Tarrafas fica fixado em R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) mensais, retroativo a Janeiro de 2019, atualizando dessa em forma para R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais) o orçamento do Legislativo para o exercício de 2019.

Art. 2º. Os repasses mensais definidos no artigo anterior serão efetuados até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Art. 3º. As alterações de dotações orçamentárias ficarão sob responsabilidades da Presidência da Câmara Municipal, que encaminhará ao Executivo nos prazos determinados na Legislação vigente para a devida consolidação.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos orçamentários e financeiros a 1º de Janeiro de 2019, tendo eficácia até 31 de dezembro de 2019, revogado as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS, aos 15 (quinze) dias do mês de março do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

Tertuliano Cândido Martins de Araújo
Prefeito Municipal de Tarrafas

RECEITA QUE COMPÕE A BASE DE CÁLCULO DO REPASSE AO LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ARRECADADO (R\$)
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Princi	PMT 267.027,09
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos -	PMT 27.981,32
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	PMT 225,49
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI - Principa	PMT 3.740,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	PMT 111.118,70
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	PMT 7.570,77
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	PMT 232,00
1.1.3.8.99.1.1.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Principal	PMT 0,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	PMT 8.364.231,97
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal	PMT 371.488,06
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota- Parte do FPM 1% Cota julho - Principal	PMT 362.443,30
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ	PMT 1.667,78
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. N° 87/96 - Pr	PMT 12.452,40
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	PMT 4.548.790,63
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	PMT 174.787,19
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	PMT 20.562,06
TOTAL DA RECEITA QUE COMPÕE A BASE DE CÁLCULO DO REPASSE (R\$):		14.274.318,76
PERCENTUAL MÁXIMO DE REPASSE (%):		7,00 %
VALOR ANUAL DO REPASSE LEGISLATIVO MUNICIPAL 2019 (R\$):		999.202,31
VALOR MENSAL DO REPASSE LEGISLATIVO MUNICIPAL 2019 (R\$):		83.266,86


Nota:

Legislação considerada para o cálculo do repasse ao Legislativo Municipal - Duodécimo: Art. 29-A da Constituição Federal, Emenda Constitucional 58/2009, Art. 6º da Instrução Normativa TCM-CE nº 02/2000 e Cartilha TCM RESPONDE - As 120 questões de maior interesse (questão 26) do TCM-CE.

Os valores das Receitas e transferências consideradas para o cálculo do repasse ao Legislativo Municipal - Duodécimo estão evidenciadas pelo seu valor líquido, ou seja, valor bruto das receitas menos suas anulações.

Tarrafas, 31 de Dezembro de 2018.


 FRANCISCO ELMANO DE ALCANTARA ME ATUAL
 CONTADOR


 JOSELITA LUANA RODRIGUES ROMÃO
 SEC. DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS